LEI Nº 1.207, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga o estado de calamidade pública no território do Município de Pinheiral declarado pelo Decreto Municipal nº 2.814, de 06 de abril de 2020, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Prorroga o estado de calamidade pública no território do Município de Pinheiral devido a grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo “coronavírus” (covid-19), declarado pelo Decreto Municipal nº 2.814, de 06 de abril de 2020, e confirmado pela lei Municipal nº 1.133, de 08 de abril de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a edição do Decreto n° 3.051, de 1º de julho de 2021.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de setembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO